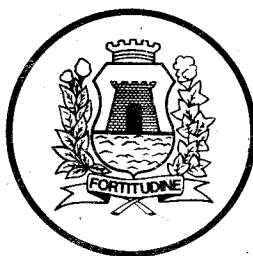


anexo oral

Resolução 1104/91 de 05.12.91

D.O.M 9760 de 06.12.



Arquivado
19.12.91

DIGITALIZADO

EM: 06/09/00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RÉGIA
FUNÇÃOÁRIO

P.113

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 062/91

Data 29 / 11 / 91

MESA DIRETORA

INTERESSADO

DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DA 13ª REMUNERAÇÃO

ASSUNTO

DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



Resolução: 011041991

Projeto: 00621991

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: 13 SALARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1104/91 DE 05 DE dezembro DE 1991

Dispõe sobre o adiantamento da 13ª Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

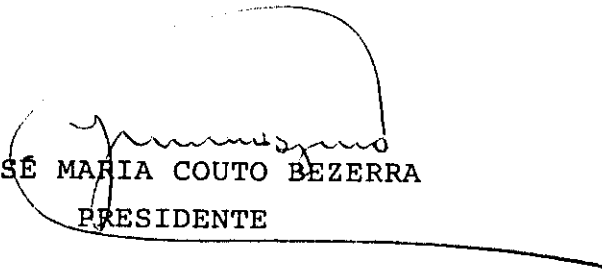
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O adiantamento da 13ª Remuneração paga aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza no mês de julho de 1991, fica transformado em abono, não incorporável à sua remuneração normal para qualquer efeito.

Art. 2º - A 13ª Remuneração, relativa ao ano de 1991, será paga integralmente, nos termos do disposto no art. 104, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 05 DE dezembro DE 1991.


JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA
PRESIDENTE



COMISSÃO DE _____
 DESIGNO O VEREADOR _____
 _____ COMO RELATOR
 Em ____ / ____ / ____
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Finanças
 EM 29 / 11 / 1991
 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062 /91

Dispõe sobre o adiantamento da 13ª Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O adiantamento da 13ª Remuneração paga aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza no mês de julho de 1991, fica transformado em abono, não incorporável à sua remuneração normal para qualquer efeito.

Art. 2º - A 13ª Remuneração, relativa ao ano de 1991, será paga integralmente, nos termos do disposto no art. 104, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1991.

Aprovado em 1ª. Discussão
 Em 29 / 11 / 1991
 Presidente

 Presidente
 1º Vice-Presidente
 2º Vice-Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário
 3º Secretário

Aprovado em 2ª. Discussão
 Em 03 / 12 / 1991
 Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
 Em 03 / 12 / 1991
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 062/91.

APROVADO
EM 05/12/91

Dispõe sobre o adiantamento da 13ª Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O adiantamento da 13ª Remuneração paga aos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza no mês de julho de 1991, fica transformado em abono, não incorporável à sua remuneração normal para qualquer efeito.

Art. 2º - A 13ª Remuneração, relativa ao ano de 1991, será paga integralmente, nos termos do disposto no art. 104, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de dezembro de 1991.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR / CP

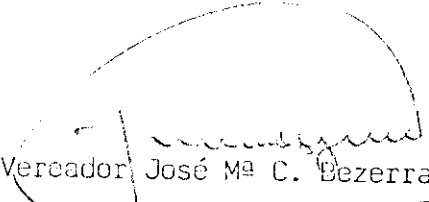
Ofício nº 2367 /91

Fortaleza, 06 de dezembro de 1991.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1104/91 de 05 de dezembro de 1991, que "Dispõe sobre o adiamento da 13ª Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências".

Atenciosamente,


Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta